



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2003 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ESTABELECE INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A REALIZAÇÃO BIENAL DE EVENTO ACADÊMICO-CIENTÍFICO, QUE SERÁ DENOMINADO SIMPÓSIO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho do Instituto de Letras e Lingüística, realizada em 02/07/2002, de alterar a Resolução nº020/2000, do Instituto de Letras e Lingüística, de 26/09/2002, que estabelece instrução normativa para a realização anual de evento acadêmico-científico, que será denominado Simpósio de Letras e Lingüística;

CONSIDERADO a relevância de se realizar bianualmente evento acadêmico-científico na(s) área(s) do Instituto de Letras e Lingüística;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Instituto de Letras e Lingüística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia realizará bianualmente um evento acadêmico-científico, que será denominado SIMPÓSIO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA.

Artigo 2º - Esse evento terá como objetivos:

I) Objetivo geral:

- a) Promover junto à comunidade acadêmica e à comunidade em geral o conhecimento de produção científica, técnica e artística nas áreas de Letras e Lingüística;

II) Objetivos específicos:

- a) Divulgação e discussão de trabalhos de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Letras e Lingüística;
- b) Divulgação de produção artístico-cultural nas mesmas áreas.

Artigo 3º - Para tal, o evento será constituído:

- a) De sessões de comunicação de trabalhos de pesquisa;
- b) De painéis de divulgação de trabalhos de pesquisa, extensão e ensino;
- c) De seminários, mesas redondas e assemelhados;
- d) De grupos de trabalhos;
- e) Conferências
- f) Mini-Cursos;
- g) Atividades artístico-culturais

Parágrafo Único: a cada dois anos, a comissão do evento determinará os tipos de atividades especificadas nas alíneas acima, que ocorrerão no evento.

Artigo 4º - Este evento será organizado por uma comissão, cujos membros serão indicados em no máximo até um mês após a realização de cada simpósio para organizar o próximo evento.

Parágrafo primeiro - Esta comissão será constituída por seis membros da seguinte maneira:

- I- Presidente: um professor do quadro permanente do ILEEL, preferencialmente um professor doutor.
- II- 01 (um) professor representante das coordenações dos cursos de pós-graduação “stricto sensu” e 01 (um) professor representante das coordenações dos cursos de graduação.
- III- 03 (três) alunos:
 - a) 01 (um) representante do corpo discente dos cursos de graduação;
 - b) 01 (um) representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação “stricto sensu”;
 - c) 01 (um) representante do Diretório Acadêmico Vinícius de Moraes (DALVIM);

Parágrafo segundo – Esta comissão nomeará, por meio de portaria da Diretoria do ILEEL, subcomissões necessárias ao bom andamento da organização e atividades do simpósio.

Parágrafo terceiro – Necessariamente a comissão definida no parágrafo primeiro constituirá uma comissão formada por um representante de cada núcleo do Instituto para assessorá-la no que respeita à gestão do simpósio.

Parágrafo quarto – O professor que quiser presidir o evento, deverá se inscrever na Secretaria do Instituto de Letras e Lingüística. Caso haja mais de um candidato, o critério de escolha será por produção científica e titulação.

Art. 5º - A Comissão deverá estabelecer:

- a) O período de realização, que será estabelecido pela comissão organizadora, observadas as conveniências e os calendários da universidade e dos cursos;
- b) Estabelecer as normas de participação do evento em qualquer das modalidades contempladas a cada biênio.

Art. 6º - Será cobrada dos participantes taxa de inscrição a ser fixada com valores diversificados para a comunidade acadêmica e comunidade em geral.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 15 de julho de 2003

Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo
Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Lingüística